

10º LEILÃO VIRTUAL

***** JOVENS *****

REPRODUTORES

CJSA

02 de
DEZEMBRO
TERÇA-FEIRA
19h



100 JOVENS
REPRODUTORES

 /cjsatalla

 /cjsatalla

AVALIAÇÕES



CONSULTORIAS



LEILOEIRA



PATROCÍNIO



TRANSMISSÃO



RETRANSMISSÃO



 CentralLeiloes

INFORMAÇÕES  (18) 3608.0999  (18) 99637.2999

#SIGA-NOS  /CentralLeiloes  /centralleiloes

CONDIÇÕES DE FRETE



FRETE GRÁTIS

MALHA RODOVIÁRIA



PARÁ (pontos de entrega)

REDENÇÃO, XINGUARA, MARABÁ, ALTAMIRA
(BR 163 ATÉ NOVO PROGRESSO)



MINAS GERAIS

FRETE GRÁTIS NO TRIÂNGULO MINEIRO
DEMAIS LOCALIDADES, FRETE GRÁTIS
A PARTIR DE 5 ANIMAIS



NORDESTE

FRETE GRÁTIS PARA CARGA FECHADA
NAS CAPITALS



ESTADOS NÃO ATENDIDOS

Condições de pagamento

30 PARCELAS

2+2+2+2+2+2+18

12,5% DE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA



FRETE GRÁTIS
NAS CONDIÇÕES DO MAPA

*CONSULTE AS CONDIÇÕES DE FRETE GRÁTIS PARA REGIÕES CONFORME O MAPA

— LOTE 01 —

Individual

Série JSAC493

Pai
B2887 DA S. NICE

Avô Mat.
REM USP



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC493	18	27	436

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
16,45	1	3	1	2	1	1	3

— LOTE 02 —

Individual

Série JSAC622

Pai
B2887 DA S. NICE

Avô Mat.
REM USP



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC622	17	30	458

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
20,58	1	1	1	4	1	1	3

— LOTE 03 —

Individual

Série JSAC526

Pai
EFRAIM JA

Avô Mat.
CEN 8930 ESCUDEIRO



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC526	17	32	457

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
13,12	2	1	1	4	2	2	5

— LOTE 04 —

Individual

Série JSAC541

Pai

PALANQUE FIV DA S. NICE

Avô Mat.

REM ARMADOR



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC541	17	28	458

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
16,92	1	2	2	2	1	1	2

— LOTE 05 —

Individual

Série JSAC780

Pai
ESTORIL MAT

Avô Mat.
CARANDAH MAT



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
JSAC780	15	PE (CM)	PESO (KG)
		30	446

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
19,05	1	1	1	6	2	1	1

— LOTE 06 —

Individual

Série JSAC619

Pai
EFRAIM JA

Avô Mat.
QUARUP BONOS



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC619	17	34	423

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
16,81	1	1	1	4	1	2	3

— LOTE 07 —

Individual

Série JSAC508

Pai
ESTORIL MAT

Avô Mat.
CARANDAH MAT



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC508	17	31	396

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
21,32	1	1	1	3	3	1	1

— LOTE 08 —

Individual

Série JSAC898

Pai
BUTILO JA

Avô Mat.
E1647 DA MN



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC898	14	29	375

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
19,17	1	1	1	2	1	1	1

— LOTE 09 —

Individual

Série JSAC848

Pai
B2887 DA S. NICE

Avô Mat.
MANDARIN MAT



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC848	15	30	415

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
16,24	1	2	2	3	1	1	2

— LOTE 10 —

Individual

Série JSAC501

Pai
B2887 DA S. NICE

Avô Mat.
REM ARMADOR



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC501	18	30	442

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
22,31	1	1	1	3	1	1	2

— LOTE 11 —

Individual

Série JSAC569

Pai

CAMAROTE DA S. NICE

Avô Mat.

REM VOKOLO



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC569	17	31	414

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
21,58	1	1	1	2	1	1	1

— LOTE 12 —

Individual

Série JSAC692

Pai
CAMAROTE DA S. NICE

Avô Mat.
ZAPP BEABISA



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC692	16	31	403

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
20,20	1	3	2	3	2	1	1

LOTE 13

Bateria 01

Série JSAC464

Pai: ESTORIL MAT Avô Mat.: SHERLOCK MAT

Série JSAC485

Pai: ESTORIL MAT Avô Mat.: SHERLOCK MAT

Série JSAC525

Pai: ESTORIL MAT Avô Mat.: SHERLOCK MAT

Série JSAC579

Pai: HERVIEY FIV JA Avô Mat.: REM USP

Série JSAC855

Pai: PALANQUE FIV DA S.NICE Avô Mat.: SHERLOCK MAT



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC464	18	37	504
JSAC485	18	37	482
JSAC525	17	30	432
JSAC579	17	31	472
JSAC855	15	32	408

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
15,78	1	1	1	4	1	2	1
16,93	1	1	1	4	1	2	1
16,46	1	1	1	2	2	2	1
13,63	2	1	1	1	2	4	1
12,80	2	2	2	4	1	2	2

LOTE 14

Bateria 01

Série JSAC514

Pai
B6777 DA S.NICE

Avô Mat.
REM USP

Série JSAC485

Pai
B6777 DA S.NICE

Avô Mat.
REM VOKOLO

Série JSAC525

Pai
CARAJA DA MN

Avô Mat.
REM USP

Série JSAC579

Pai
B6777 DA S.NICE

Avô Mat.
AVESSO TE DA BELA

Série JSAC855

Pai
TREM BALA FIV DA EAO

Avô Mat.
TORNADO MAT



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC514	17	31	408
JSAC523	17	32	416
JSAC576	17	31	424
JSAC627	17	32	422
JSAC838	15	31	423

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNAL	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
19,56	1	1	1	1	2	1	1
17,15	1	1	1	1	2	3	2
13,65	1	4	3	4	2	1	5
16,22	1	1	2	1	3	2	1
16,62	1	2	1	1	3	1	2

LOTE 15

Bateria 01

Série JSAC616

Pai: BUTILO JA Avô Mat.: E1647 DA MN

Série JSAC635

Pai: ARRUBRI FIV JA Avô Mat.: CEN 8930 ESCUDEIRO

Série JSAC708

Pai: ARRUBRI FIV JA Avô Mat.: 2445 DA GREN

Série JSAC726

Pai: GUERRON FIV JA Avô Mat.: GRAFITE DA BELA

Série JSAC789

Pai: N2887 DA S. NICE Avô Mat.: ELIOMAR JA



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC616	17	31	409
JSAC635	17	34	394
JSAC708	16	29	384
JSAC726	16	32	355
JSAC789	15	31	392

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
19,69	1	1	2	1	1	1	1
13,86	1	4	3	2	2	1	1
13,09	2	2	2	2	3	2	2
14,72	1	1	1	4	1	1	2
19,60	1	3	2	3	1	1	2

LOTE 16

Bateria 02

Série JSAC649

Pai: CARDEAL DA S. NICE
Avô Mat.: REM VOKOLO

Série JSAC655

Pai: REM ARMADOR
Avô Mat.: GENERAL DA MN

Série JSAC784

Pai: CARAJA DA MN
Avô Mat.: RIVALDO DA JANDAIA

Série JSAC797

Pai: TREM BALA FIV DA EAO
Avô Mat.: REM TORIXOREU

Série JSAC926

Pai: CARDEAL DA S.NICE
Avô Mat.: 7308/04 PO PERDIZES



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC649	16	30	380
JSAC655	16	30	389
JSAC784	15	30	391
JSAC797	15	25	348
JSAC926	14	25	410

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
17,03	1	1	1	1	2	2	1
23,14	1	1	1	1	1	1	1
17,30	1	3	2	2	3	1	2
16,32	1	2	1	1	3	2	2
22,87	1	1	1	1	1	1	1

LOTE 17

Bateria 02

Série JSAC505

Pai
CARAJA DA MN

Avô Mat.
REM USP

Série JSAC520

Pai
ESTORIL MAT

Avô Mat.
SHERLOCK MAT

Série JSAC664

Pai
BUTILO JA

Avô Mat.
MANDARIN MAT

Série JSAC693

Pai
BUTILO JA

Avô Mat.
AVESSO TE DA BELA

Série JSAC938

Pai
BUTIM JA

Avô Mat.
SHERLOCK MAT



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC505	17	33	472
JSAC520	17	33	398
JSAC664	16	31	438
JSAC693	16	30	398
JSAC938	13	28	426

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNAL	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
12,60	2	5	2	3	3	1	5
15,86	1	1	1	4	1	2	1
17,74	1	1	1	1	1	1	1
18,49	1	1	1	1	1	1	1
15,78	1	1	1	2	5	2	1

LOTE 18

Bateria 02

Série JSAC545

Pai: B2887 DA S. NICE Avô Mat.: B3626 DA JANDAIA

Série JSAC633

Pai: ARRUBRI FIV JA Avô Mat.: QUARUP BONIS

Série JSAC665

Pai: CONHAQUE DA GREN Avô Mat.: TIGRE DA JANDAIA

Série JSAC730

Pai: PALANQUE FIV DA S.NICE Avô Mat.: TIGRE DA JANDAIA

Série JSAC818

Pai: ARRECIFE DA BELA Avô Mat.: MANDARIN MAT



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC545	17	29	434
JSAC633	17	29	355
JSAC665	16	32	424
JSAC730	16	29	402
JSAC818	15	30	373

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNAL	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
12,44	2	5	4	3	2	1	6
15,00	1	4	3	1	1	1	1
12,32	2	3	3	6	3	1	4
12,72	2	4	3	4	1	1	5
18,74	1	2	2	1	1	1	2

LOTE 19

Bateria 03

Série JSAC477

Pai: CAMAROTE DA S. NICE Avô Mat.: REM TORIXOREU

Série JSAC565

Pai: ARRUBRI FIV JA Avô Mat.: REM ARMADOR

Série JSAC603

Pai: BURTILHO JA Avô Mat.: IATE DO IZ

Série JSAC819

Pai: CARDEAL DA S. NICE Avô Mat.: AVESSO TE DA BELA

Série JSAC858

Pai: B2887 DA S. NICE Avô Mat.: CEN 9030 ESTUQUE TE



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC477	18	31	427
JSAC565	17	28	418
JSAC603	17	26	452
JSAC819	15	31	448
JSAC858	15	31	385

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATerno	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
21,58	1	2	1	1	1	1	1
11,10	2	4	5	3	3	1	1
12,30	2	2	1	1	5	3	4
19,36	1	1	1	1	1	1	1
18,94	1	2	1	1	1	1	3

LOTE 20

Bateria 03

Série JSAC703

Pai: HERVIEY FIV JA Avô Mat.: REM ARMADOR

Série JSAC744

Pai: BURTILHO JA Avô Mat.: CORONEL DA MN

Série JSAC773

Pai: TRUCADO DA GREN Avô Mat.: REM USP

Série JSAC865

Pai: ESTORIL MAT Avô Mat.: REM ARMADOR

Série JSAC908

Pai: BUTIM JA Avô Mat.: AMIR MAT



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC703	16	29	424
JSAC744	15	30	411
JSAC773	15	28	418
JSAC865	14	37	445
JSAC908	14	28	383

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
16,77	1	1	1	1	2	3	1
12,02	2	2	1	3	4	3	2
14,84	1	2	1	7	2	1	2
23,66	1	1	1	1	1	1	1
13,92	1	1	1	1	4	2	2

LOTE 21

Bateria 03

Série JSAC673

Pai: BUTILO JA Avô Mat.: AVESSO TE DA BELA

Série JSAC677

Pai: B2887 DA S. NICE Avô Mat.: REM USP

Série JSAC696

Pai: PALANQUE FIV DA S. NICE Avô Mat.: REM USP

Série JSAC906

Pai: BURTILHO JA Avô Mat.: CORONEL DA MN

Série JSAC923

Pai: RAJAN COL Avô Mat.: GUERRON FIV JA



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC673	16	34	420
JSAC677	16	27	381
JSAC696	16	30	415
JSAC906	14	26	359
JSAC923	14	25	357

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
18,76	1	1	1	1	1	1	1
21,79	1	1	1	2	1	1	2
11,97	2	1	1	2	1	3	3
16,67	1	2	1	2	2	1	3
17,86	1	1	1	4	1	1	2

— LOTE 22 —

Bateria 04

Série JSAC561

Pai
BUTILO JA

Avô Mat.
CEN 8989 ESPINAFRE TE

Série JSAC613

Pai
ARRUBRI FIV JA

Avô Mat.
REM USP

Série JSAC713

Pai
BUTIM JA

Avô Mat.
REM USP

Série JSAC867

Pai
EDGAR JA

Avô Mat.
CEN 8989 ESPINAFRE TE



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC561	17	28	374
JSAC613	17	36	422
JSAC713	16	34	445
JSAC867	14	30	411

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNAL	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
18,83	1	1	1	2	1	1	2
16,28	1	4	3	1	2	1	1
17,93	1	1	1	1	2	1	1
21,31	1	1	1	7	1	1	1

LOTE 23

Bateria 04

Série JSAC521

Pai: CAMAROTE DA S. NICE
Avô Mat.: REM TORIXOREU

Série JSAC792

Pai: TREM BALA FIV DA EAO
Avô Mat.: REM TORIXOREU

Série JSAC919

Pai: ESTORIL MAT
Avô Mat.: E1647 DA MN

Série JSAC925

Pai: BUTIM JA
Avô Mat.: B3626 DA JANDAIA

Série JSAC960

Pai: AMARILD FIV JA
Avô Mat.: REM ARMADOR



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC521	17	27	370
JSAC792	15	31	364
JSAC919	14	27	376
JSAC925	14	29	342
JSAC960	13	30	341

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
22,12	1	2	1	1	1	1	1
21,39	1	2	1	1	1	1	1
16,92	1	1	1	2	2	1	1
13,95	1	3	2	1	4	1	5
17,19	1	3	2	1	3	1	1

LOTE 24

Bateria 04

Série JSAC581

Pai
AMARILD FIV JA

Avô Mat.
REM VOKOLO

Série JSAC601

Pai
7308/04 PO PERDIZES

Avô Mat.
REM USP

Série JSAC623

Pai
BUTILO JA

Avô Mat.
RONDOKI A7215 DA JA

Série JSAC690

Pai
BUTIM JA

Avô Mat.
SHERLOCK MAT

Série JSAC847

Pai
ARRUBRI FIV JA

Avô Mat.
CORONEL DA MN



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC581	17	27	412
JSAC601	17	30	432
JSAC623	17	31	408
JSAC690	16	28	395
JSAC847	15	31	411

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
10,91	2	3	3	2	3	2	3
11,93	2	1	2	1	4	2	3
12,81	2	2	2	2	2	2	3
13,14	2	2	2	3	5	1	2
8,77	3	4	4	4	5	2	2

LOTE 25

Bateria 05

Série JSAC686

Pai: B6777 DA S. NICE
Avô Mat.: MANDARIN MAT

Série JSAC781

Pai: ARRUBRI FIV JA
Avô Mat.: SHERLOCK MAT

Série JSAC866

Pai: EDGAR JA
Avô Mat.: MANDARIN MAT

Série JSAC932

Pai: GUERRON FIV JA
Avô Mat.: B3626 DA JANDAIA

Série JSAC988

Pai: BUTIM JA
Avô Mat.: HERVIEY FIV JA



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC686	16	31	367
JSAC781	15	31	400
JSAC866	14	28	386
JSAC932	13	28	349
JSAC988	12	23	331

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
12,45	2	1	2	2	4	3	2
17,10	1	2	2	1	2	1	1
20,99	1	1	1	1	1	1	1
13,89	1	2	2	5	2	1	2
15,17	1	1	1	1	3	3	1

LOTE 26

Bateria 05

Série JSAC914

Pai: B2887 DA S. NICE Avô Mat.: B3626 DA JANDAIA

Série JSAC915

Pai: RAJAN COL Avô Mat.: GUERRON FIV JA

Série JSAC977

Pai: EDGAR JA Avô Mat.: GRAFITE DA BELA

Série JSAC990

Pai: ARRUBRI FIV JA Avô Mat.: CORONEL DA MN

Série JSAC1029

Pai: EFRAIM JA Avô Mat.: REM ARMADOR



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC914	14	29	352
JSAC915	14	26	335
JSAC977	13	24	367
JSAC990	12	29	340
JSAC1029	11	21	300

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
18,21	1	2	2	1	2	1	4
21,54	1	1	1	4	1	1	3
16,54	1	1	1	2	2	1	1
14,79	1	2	3	1	3	1	1
18,91	1	1	1	3	3	1	4

LOTE 27

Bateria 05

Série JSAC901

Pai: ESTORIL MAT Avô Mat.: CEN 8930 ESCUDEIRO

Série JSAC968

Pai: ALONSO FIV JA Avô Mat.: 2445 DA GREN

Série JSAC1015

Pai: BUTILO JA Avô Mat.: RAJADO B4032 FIV JA

Série JSAC1017

Pai: E1591 DA MN Avô Mat.: 2445 DA GREN

Série FSAS5033

Pai: AVIGNON FIV DO GOLIAS Avô Mat.: AMBAR FIV DO GOLIAS



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC901	14	27	347
JSAC968	13	25	327
JSAC1015	12	24	346
JSAC1017	12	24	322
FSAS5033	13	26	344

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATerno	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
15,74	1	2	2	3	1	1	1
12,12	2	1	2	2	5	4	2
13,81	1	1	1	2	1	3	2
14,50	1	2	2	1	5	1	3
9,86	2	2	2	4	1	4	7

— LOTE 28 —

Bateria 06

Série JSAC710

Pai
BUTIM JA

Avô Mat.
ZAPP BEABISA

Série JSAC783

Pai
B2887 DA S. NICE

Avô Mat.
IATE DO IZ

Série JSAC875

Pai
B2887 DA S. NICE

Avô Mat.
REM USP

Série JSAC947

Pai
AMARILD FIV JA

Avô Mat.
IATE DO IZ



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC710	16	31	380
JSAC783	15	30	386
JSAC875	14	29	359
JSAC947	13	26	350

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNAL	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
18,08	1	1	1	1	5	1	1
15,79	1	3	2	5	2	1	6
16,55	1	4	2	4	2	1	4
14,46	1	3	3	1	3	1	5

— LOTE 29 —

Bateria 06

Série JSAC494

Pai
B6777 DA S. NICE

Avô Mat.
REM USP

Série JSAC524

Pai
CARDEAL DA S. NICE

Avô Mat.
GENERAL DA MN

Série JSAC625

Pai
B2887 DA S. NICE

Avô Mat.
GRAFITE DA BELA

Série JSAC893

Pai
AMARILD FIV JA

Avô Mat.
CORONEL DA MN



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC494	18	28	402
JSAC524	17	34	389
JSAC625	17	28	395
JSAC893	14	27	335

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNAL	REPRODUTIVAS		
iABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
13,25	2	1	5	3	1	1	1
22,86	1	1	1	1	1	1	1
13,58	2	4	4	2	2	1	2
13,94	1	5	3	2	2	1	2

— LOTE 30 —

Bateria 07

Série JSAC796

Pai
TREM BALA FIV DA EAO

Avô Mat.
OFICIAL DA SM

Série JSAC924

Pai
ARRECIFE DA BELA

Avô Mat.
OFICIAL DA SM



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC796	15	25	428
JSAC924	14	23	380

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
IABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
11,47	2	4	2	1	5	3	8
14,21	1	2	1	1	3	2	6

— LOTE 31 —

Bateria 7

Série JSAC606

Pai
DJANGO DE CV

Avô Mat.
REGADO ER DA FSN

Série JSAC839

Pai
TREM BALA FIV DA EAO

Avô Mat.
OFICIAL DA SM

Série JSAC853

Pai
JOCKER FIV RG

Avô Mat.
VENCIAUS RG



SÉRIE	IDADE (MESES)	FENÓTIPO	
		PE (CM)	PESO (KG)
JSAC606	17	29	396
JSAC839	15	29	418
JSAC853	15	29	369

PMGZ - DECA							
ÍNDICE FINAL		CRESCIMENTO		MATERNO	REPRODUTIVAS		
IABCZ	DECA	PD	PS	PM	IPP	STAY	PE-365
17,11	1	6	3	1	1	1	4
12,40	2	2	2	1	5	3	7
8,43	3	3	2	1	5	5	2

Avaliações Genéticas - PMGZ

DEP – DIFERENÇA ESPERADA NA PROGÊNIE: Prediz a habilidade de transmissão de um animal avaliado como progenitor, ou seja, a diferença de desempenho que é esperada para a futura progênie de um touro quando comparado com os filhos de outros touros inseridos na base de dados.

DECA: Situa a DEP apresentada no rol de animais avaliados pelo programa, mostrando em que faixa está o animal escolhido (do melhor para o pior), variando de DECA 1 (10% melhores) até DECA 10.

TMD: Total materno do peso à desmama: indica a habilidade total das filhas de um animal para produzir bezerros pesados.

PM-EM: Peso à fase materna – efeito materno (kg): indica o potencial genético do animal em gerar filhas com habilidade materna superior (ou inferior), expressa em kg de bezerros. Esta característica é avaliada na fase dos 120 dias de idade do animal.

PD-ED e PS-ED: Peso à desmama e ao sobreano – efeito direto (kg): expressa o potencial de ganho de peso a desmama e ao sobreano.

PE365 e PE450: Perímetro escrotal aos 365 e aos 450 dias (cm): indica a capacidade do animal produzir filhos com maior (ou menor) perímetro escrotal, possui associação genética favorável da característica com precocidade sexual e fertilidade.

STAY: Probabilidade de Permanência no Rebanho (stayability): indica a probabilidade do animal produzir filhas que sejam capazes de permanecer até os 76 meses de idade no rebanho, parindo pelo menos três vezes.

AOL: Área de olho de lombo (cm²): indica o potencial do animal para produzir filhos com maior (ou menor) área de olho de lombo.

ACAB: Acabamento de carcaça (mm): indica o potencial do animal para produzir filhos com maior (ou menor) acabamento de carcaça.

IPP: Idade ao primeiro parto (dias): indica o potencial do animal produzir filhas cujo primeiro parto seja mais (ou menos) precoce em relação à média das filhas dos outros animais, denota precocidade sexual.

iABCZ = 10% PM-EM + 13% PD-ED + 8% PA-ED + 13% PS-ED + 5% PE365 + 10% IPP + 30% STAY + 6% AOL + 5% ACAB

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(o) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em

relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Central Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".